

CURSOS CONSIDERADOS DE INCLUIR NA DIRECTIVA

■ A lista que segue apresenta os cursos sobre os quais a Ordem é de Parecer favorável à inclusão na Directiva, por actualização das listas respectivas.

■ Na sequência de contactos directos com as instituições de ensino por comissões técnicas (constituídas por membros nomeados pela Ordem atendendo à sua reconhecida competência profissional), a Ordem está em condições para se pronunciar sobre estes cursos, podendo assegurar que o nível qualitativo verificado em todos os aspectos da leccionação permite considerar que os mesmos correspondem à formação de nível comparativamente elevado no domínio da arquitectura desejado pelo Conselho das Comunidades Europeias.

■ **Universidade de Coimbra**
Faculdade de Ciências e Tecnologia, Licenciatura em arquitectura conforme Portaria 448/88, de 8 de Julho, e Despachos 4406/97, de 19 de Julho, e 20197/98, de 18 de Novembro.

■ **Universidade Lusíada – Lisboa**, Curso de arquitectura conforme (a) Decreto-Lei 166/88, de 14 de Maio, e Portarias 436/00, de 17 de Julho, e 539/01, de 28 de Agosto e (b) Portaria 1286/02, de 20 de Setembro.

■ **Escola Universitária das Artes de Coimbra** (ex-Escola de Tecnologias Artísticas de Coimbra), Licenciatura em arquitectura conforme (a) Portaria 1133/92, de 10 de Dezembro e (b) Portaria 76/01, de 7 de Fevereiro.

■ **Universidade Lusíada Vila Nova de Famalicão**, Faculdade de Arquitectura e Artes, Curso de arquitectura conforme Portaria 1209/93, de 17 de Novembro.

■ **Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes** (ex-ISMAG), Curso de arquitectura conforme (a) Portaria 1259/97, de 19 de Dezembro, e (b) Portaria 1170/00, de 12 de Dezembro.

■ **Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias**, Curso de arquitectura de gestão urbanística conforme Portaria 896/98, de 10 de Outubro.

■ **Universidade Técnica de Lisboa Faculdade de Arquitectura**, Curso de arquitectura do planeamento urbano e territorial conforme Deliberação do Senado 9/UTL/95, de 14 de Novembro.

■ **Universidade Técnica de Lisboa Faculdade de Arquitectura**, Licenciatura em arquitectura e urbanismo conforme Deliberação do Senado 6/UTL/95, de 14 de Novembro.

■ **Dinensino – Setúbal**, Curso de licenciatura em arquitectura conforme Portarias 1304/95, de 3 de Novembro, e 858/99, de 6 de Outubro.

■ **Universidade Moderna de Lisboa**, Curso de licenciatura em arquitectura conforme (a) Portarias 1308/95, de 3 de Novembro, e 872/99, de 10 de Outubro, e (b) Portaria 154/03, de 13 de Fevereiro.

■ **Universidade do Minho**, Curso de licenciatura em arquitectura conforme Decreto-Lei 155/96, de 11 de Maio, e Rectificação 168, de 23 de Julho de 1997.

■ **Instituto Superior Técnico**, Curso de arquitectura conforme Deliberação do Senado da UTL/95, de 17 de Junho 1998, e Despacho Reitoral /UTL, de 12 de Outubro de 1998.

■ **Escola Universitária Vasco da Gama**, Curso de arquitectura conforme Portaria 87/2001, de 8 de Dezembro.

■ **Universidade Autónoma de Lisboa**, Curso de arquitectura conforme (a) Portaria 703/98, de 4 de Setembro, e (b) Portaria 1094/00, de 16 de Novembro.

■ **Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa**, Curso de arquitectura conforme Deliberação da Assembleia de Escola de 28 de Maio de 1998, Despacho 13051/98, de 29 de Julho; alterado conforme Despacho 24402/00, de 28 de Novembro e Despacho 10251/03, de 22 de Maio.